



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0009971-38.2004.8.20.0001– Ação: Execução Fiscal- EXEQUENTE: Rodrigo Dowsley, Marcelo Dowsley, Maria de Lourdes Marques Cavalcanti, Maria Nadyr de Azevedo Cavalcanti, Alcyone Dowsley, Renata Dowsley, José Jandy de Azevêdo Cavalcanti, Jandyrrson Marques Cavalcanti, Jannayna Marques Cavalcanti, Janneylson Marques Cavalcanti, Maria das Graças de A. Cavalcanti, Aracildo César de Moraes EXECUTADO: Via Direta Shopping Ltda., Jefferson Correia de Aquino, Edson da Cunha Medeiros, Edmundo da Cunha Medeiros, Medeiros S/A - Indústria e Comércio, Genival da Cunha Medeiros, Djalma da Cunha Medeiros, Inácio de Paiva Xavier, Jose Ulisses Dantas, Soriedem Confecções S/A, Ana da Cunha Medeiros, Neide Medeiros Maciel

OBJETO: 01 (um) imóvel comercial destinado a Shopping Center, situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2233, Lagoa Nova, neta capital, com área construída de aproximadamente 14.287,00 m² e encravado em terreno com área de 35.638,00 m² de superfície, composto dos seguintes pontos comerciais: 204 unidades comerciais, com numeração de 210 a 832, distribuídos em 14 ilhas de "A" a "P", mais 12 Box. O imóvel está devidamente registrado sob a matrícula nº 31.461 no Livro 2 de Registro Geral, no 7º Ofício de Notas, Titular da 3ª CRI desta Comarca e cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Natal sob o nº 2.025.0438.01.0212.0001.2 / Sequencial nº 59046643. O imóvel está penhorado junto ao Processo 0020344-36.2001.8.20.0001 – Exequente Banco Bradesco S/A; no Processo nº 0015600-25.2008.5.21.0017 – Justiça Trabalhista; Processo nº 0604499-31.20098.20.0001 – Execução Fiscal Municipal; Processo nº 2004.84.00.007158-0 (e outros) – Fazenda Nacional. Avaliado em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

OBS: Foram excluídas as lojas nºs 101, 105, 109, 129, 214, 215, 218, 220 e 701, conforme sentença proferida nos Embargos de Terceiro nº 0800019-81.2017.8.20.5033.

DIA E LOCAL: 12 de março de 2020, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 12 de março de 2020, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 003/2019-CAA de 29 de

abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjm.jus.br / www.lancecertoleiloes.com.br. INTIMANDO Via Direta Shopping Ltda., Jefferson Correia de Aquino, Edson da Cunha Medeiros, Edmundo da Cunha Medeiros, Medeiros S/A - Indústria e Comércio, Genival da Cunha Medeiros, Djalma da Cunha Medeiros, Inácio de Paiva Xavier, Jose Ulisses Dantas, Soriedem Confecções S/A, Ana da Cunha Medeiros, Neide Medeiros Maciel do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 27 de fevereiro de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito